Lei nº 1206 de 14-9-57

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DIGITALIZADO
EM: 24 / 09 / 01
Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16 / 5 / 57

PROJETO DE LEI Nº 27/57

ASSUNTO: Dá a denominação de Raimundo da Silva Costa "Dona Cotinha a uma Rua desta Capital

VEREADOR Raimundo Jones Tavares

LEI Nº 1206 DE 19 / 09 / 57

DIOM Nº 1153 DE 25 / 9 / 57

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 012061957
Projeto: 00271957
Autor: RAIMUNDO TAVARES
Assunto: R RDA SILVA COSTA

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

nam/

LEI Nº 1.206 DE 14 DE setembro

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
DEPARTAMENTO I

Dá a denominação de Raimunda da Silva Costa "DONA COTINHA", a uma rua desta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar a denominação de Raimunda da Silva Costa "DONA COTINHA", ao trecho do bairro Bela Vista, compreendido entre as // ruas General Polidoro e Raimundo Porfírio Sampaio, a partir do término da rua Papi Junior.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE setembro DE 1957.

José [illegible]

P R E S I D E N T E

Ás Comissões de Urbanismo

Em 20/5/1957

(PRESIDENTE)

Em 10/6/57

(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 27/57

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Dá a denominação de Raimunda da Silva Costa, "DONA COTINHA", a uma rua desta capital.

Em 10/6/1957

(PRESIDENTE)

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar a denominação de Raimunda da Silva Costa, "DONA COTINHA", ao trecho do bairro Bela Vista, compreendido entre as ruas General Polidoro e Raimundo Porfírio Sampaio, a partir do término da rua Papi Junior.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de maio de 1957.

Raimundo Gomes Tavares

Raimundo Gomes Tavares - vereador

Ao vereador Valdemar Pedro dos Santos
a/ relatar

JUSTIFICATIVA

A senhora Raimunda da Silva Costa, mais conhecida por Dona Cotinha, era uma veneranda matrona e partencia a várias associações religiosas do populoso bairro de Bela Vista, por intermédio das quais prestava grandes serviços à pobreza daquela zona.

A sua morte veio abrir uma lacuna impreenchivel pois a caritativa dama tudo fazia com o fim de minorar o sofrimento dos menos favorecidos da sorte.

É, portanto, uma justa homenagem a que será prestada por este Legislativo a quem tantos benefícios espalhou entre os necessitados que habitam aquele bairro.

Raimundo Gomes Tavares

Dispensado de impressão e interstício
Em 24 / / 19
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO

Parecer nº 5/57 (Ao projeto de lei nº 27/57).

O projeto de lei nº 27/57, de autoria do nobre vereador Raimundo Gomes Tavares determina seja dado o nome de Raimunda da Silva Costa, "DONA COTINHA", a uma rua / do bairro Bela Vista.

Tratando-se de uma justa homenagem que se quer prestar àquela veneranda matrona, somos por que seja dada / a referida denominação, à rua encravada naquele bairro, onde a mesma residia.

Este o nosso parecer.

Sala das Comissões, 18 de janeiro de 1957

Buzaid Lima ---Presidente
Waldemar Pedro dos Santos ---Relator
José Batista de Oliveira

Aprovada 14.6.57

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 27/57.

Dá deniminação de Raimunda da Silva Costa, "DONA COTINHA", a uma/ rua desta capital.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar a denominação de Raimunda da Silva Costa "DONA COTINHA", ao/ ao trecho do bairro Bela Vista, compreendido entre as ruas General Polidoro e Raimundo Porfírio Sampaio, a partir do término da rua Papi Ju-/ nior.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 12 de junho de 1957.

Raimundo Gonçalves PRESIDENTE

Pereira Batista Barbosa RELATOR

C. R. e C.
